



L E I Nº 2.356/91

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR)".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR) constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é ^{12.215,48} fixado em Cr\$ 10.627,16 (dez mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e dezesseis ~~centavos~~), para o mês de março do corrente ano.

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março do corrente ano.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 1991.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração